

A PROPÓSITO DE MORFEMAS CONTRASTIVOS EM PORTUGUÊS :

Um «mas» de exceção / provocação ¹

Embora sempre que surjam «mots du discours» ² contrastivos, se aponte para uma polaridade, um contraste valorativo ou semântico, é possível determinar uma gradação na precisão ou explicitude desse mesmo contraste, — tanto mais que a própria noção de *contraste* recobre uma grande variabilidade de relações, como as de complementaridade ou simples disjunção conjuntista, oposição polar/contrapolar, negação (em todas as variações da sua axiomática proposicional), incompatibilidade, inversão de sentido vectorial ou de antonímia em certo sentido técnico ³.

A instrução dada pelo morfema contrastivo é geral, de âmbito largo, ou pelo menos variável, podendo sumariamente interpretar-se por:

Procure qual é o contraste

ou, talvez de modo mais esclarecedor:

Distribua tese e antítese

Pode haver, no entanto:

— contrastes já incritos em competência, já lexicalizados, morfemáticos, como aquele que ressalta da construção:

(1) Não é bom mas mau

— explicitação eventual do tipo de contraste por outros segmentos que não o operador contrastivo; pode ocorrer em contrastes axiológicos específicos (caro/

¹ Esta nota de investigação constitui uma adaptação de uma parte do II capítulo da minha dissertação de mestrado apresentada em 1986 à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

² Utiliza-se a expressão proposta por Ducrot para designar certos morfemas com evidente valor argumentativo (cf. DUCROT, O.; et alii — *Les mots du discours*, Paris, 1980).

³ De KATZ, J. J., 1972.

/barato; agradável/desagradável; bonito/feio) ou de carácter mais neutralmente semântico como na construção:

(2) Foi mas voltou

— contrastes definidos num quadro axiológico vasto, dentro de Normas ou Verdades geralmente aceites, verdades do «diz-se», ou verdades «lugar-comum», que podemos genericamente identificar com a *vox populi*, como em:

(3) É velho, mas folgazão;

(4) É poeta mas é um homem com os pés na terra;

— contrastes que se verificam dentro do quadro axiológico de um grupo social ou cultural restrito, dentro de uma dada formação ideológica (mais ou menos sectorial e polémica), como no exemplo mencionado por linguistas norte-americanos que reflecte uma dada clivagem doutrinária:

(5) F é republicano, mas honesto

— finalmente, casos há em que o elemento introduzido por *mas* é mais do que novo, é inovador; só se explicam os casos deste tipo como casos de um fazer-se da própria língua, como na construção:

(6) É vinho, mas vinho

em que temos um *mas* de redefinição.

O *mas* de excepção/provocação define um contraste num quadro axiológico de grupo restrito, correspondendo a determinada formação ideológica, como adiante se verá.

Mas procuremos explicitar o mecanismo suscitado pelo uso de contrastivos. Numa tentativa de nos aproximarmos de um conceito lógico de contraste, verificamos que este pode ser entendido como uma alteração de um esquema de implicação. De facto, o contrastivo contraria umnexo causal ou condicional de que aparece como sendo uma extensão, reformulação ou denegação. O contrastivo introduziria uma asserção com carácter de certo modo inesperado, uma especificação em certa medida contra-expectativa. Normalmente, não se verifica uma invalidação da implicação, mas um questionamento ao nexo implicacional através de uma extensão ou modalização. Tudo isto se traduz por uma junção de elementos antagónicos (até à exclusão recíproca) que representa uma quebra de regularidade e é por esse mesmo facto contra-expectativa. Em termos dialógicos, suponhamos que a utilização de *mas* na frase:

(7) Choveu, mas as ruas não estão molhadas

$p \quad \wedge \quad \sim q$

significa que o locutor supõe previamente enunciada ou tida como verdadeira a condicional ($p \Rightarrow q$), manifestando ou contrapondo a existência de um caso

NOTAS DE INVESTIGAÇÃO

que (ele, pelo menos) infirma tal condicional. Note-se que uma abordagem deste tipo considera a relevância semântica da relação estreita que de facto existe do ponto de vista morfológico, sincrónico e sobretudo diacrónico, entre conectores condicionais e contrastivos.

Admitindo que o enunciado da frase total pretende ressaltar a contradição, há um modo de construir essa ressalva: conceber que estamos perante uma preposição cuja validade sob todos os valores de um índice depende de uma condição (não necessariamente explícita) R; a regra expressa nesta condicional é universal dentro de determinados pressupostos aqui representados pela condição R; e então pode admitir-se que, sob condição S, diferente de R, se verifique pelo menos um caso contraditório $p \wedge \sim q$. Teríamos portanto:

$$\begin{aligned} R &\Rightarrow \forall i (p \Rightarrow q)^i \\ S &\Rightarrow \exists i (p \wedge \sim q)^i \end{aligned}$$

o que constitui um alargamento, quanto à gama de variabilidade do antecedente, da condição suficiente que é efectivamente considerada no cotexto, contexto ou pre-texto dialógico. O segundo elemento da frase representa um acréscimo informativo pela explicitação de que a implicação de $\forall i (q \Rightarrow p)^i$ depende de uma condição R, pois, sob condição diversa S, se pode produzir pelo menos um caso de conjunção $p \wedge \sim q$ contraditória dessa implicação. Nesta frase *mas* efectua portanto uma conjunção lógica e ainda *mais* (+) «qualquer coisa», especificado num número determinado de informações quer quanto à expectativa pre-existente de uma dada regularidade (ou condicionamento), quer quanto a algo que, como excepção à regra, obriga à sua revisão; isto pode ser formulado de dois modos possíveis; ou em termos probabilitários, estando pressuposta uma baixa probabilidade de ocorrer a conjunção de um facto p e de um facto q, e esta, no entanto, verifica-se, ou postulando que a regra só se verifica sob dada condição suficiente R, como agora propomos.

Sob condição $S \neq R$ verifica-se a existência de casos (ou pelo menos um) não previstos na regra. Houve um movimento dialógico, ou dialéctico de reformulação, desencadeado pela *Tese* de uma formulação geral invalidada (anti tese) em dada instanciação.

A análise de outros exemplos parece confirmar que nas construções com *mas* há um mecanismo de invalidação de uma condicional (implicação) sob determinada circunstância que pode traduzir-se por índices diferentes de tempo ou lugar. Atente-se na frase:

(8) Às refeições, não bebo champanhe; mas em festa de anos bebo.

$$\begin{aligned} R &\Rightarrow \forall t (r \Rightarrow \sim q)^t \\ S &\Rightarrow \exists t (r \wedge q)^t \end{aligned}$$

sendo:

R — tratando-se de refeições comuns

S — tratando-se de refeições de festa

r — refeição

e também na frase:

- (9) Com chuva não se pode ir⁴ ver montras, mas no centro Brasília pode-se.

$$R \Rightarrow \forall i (c \Rightarrow \sim v)^i$$

$$S \Rightarrow \exists i (c \wedge v)^i$$

A condição excepcional S corresponde a um índice diferente de tempo e/ou lugar na frase (8) e de lugar na frase (9). Na frase:

- (10) Come desalmadamente mas não engorda

há pressuposta a implicação ($cd \Rightarrow e$) e afirma-se um caso em que se verifica $c \wedge \sim e$. Logo, torna-se claro que a regra se verifica sob determinada condição R e não sob uma condição diferente, que podemos designar, como anteriormente por S; ou seja:

$$R \Rightarrow \forall i (cd \Rightarrow e)^i$$

$$S \Rightarrow \exists i (cd \wedge \sim e)^i$$

sendo $\exists i (cd \wedge \sim e)$ implicado por $(cd(\alpha) \wedge \sim (e(\alpha)))$ em que α é uma constante (generalização existencial).

Note-se que em relação às frases anteriormente analisadas, no discurso temos simplesmente algo que simbolizamos por $p \wedge \sim q$, só que o conector *mas* (p mas q) contém uma instrução semântica (e às vezes, pragmática) que desencadeia no receptor um raciocínio do tipo mencionado. Noutros termos, e desenvolvendo uma ideia anterior: As fórmulas que aqui se apresentam resultam de uma *síntese* que em termos de lógica formal, compatibiliza uma *tese* universal e uma *anti tese* existencial que em termos dialógicos podem ter suscitado certo senso de incompatibilidade. O contrastivo instrui o alocutário sobre a necessidade de *recriar* a diversidade de condições R e S, de compatibilização.

Se quisermos enumerar o conjunto de mecanismos presentes nas frases com a adversativa *mas*, obteríamos o seguinte:

- invalidação de um nexos implicacional (frase proferida, sugerida ou Norma suposta verdadeira para grupo mais ou menos restrito);
- nova afirmação de rectificação, que representa um acréscimo informativo em relação à negação anteriormente efectuada, especificação em certa medida contra-expectativa de que a conjunção $p \wedge \sim q$ se verifica sob dado índice ($\exists i$) e sob condição S;

⁴ Está-se aqui a tomar *poder ir* como núcleo do predicado, abstraindo do valor modal do verbo auxiliar; aqui só interessa a potencialidade do antecedente.

NOTAS DE INVESTIGAÇÃO

— na afirmação proferida, a asserção introduzida por *mas* comanda a orientação posterior do discurso ou pelo menos constitui uma proposta de tematização para esse discurso.

O interesse da análise das contrastivas em contexto e cotexto consiste em que elas apontam para as frequentes fracturas dialogais de coerência que obrigam a reformular as regularidades previstas por formações ideológicas sempre mais ou menos instáveis.

Um exemplo claro deste sentido dos contrastivos surge nas frases com *mas* de excepção/provocação que analisaremos utilizando a hipótese explicativa proposta. Uma frase como

(1) Ele é republicano, mas honesto

tem sido analisada por diversos autores e tem levantado alguma polémica. Segundo Ducrot, este caso integrar-se-ia sem mais problemas na explicação do funcionamento do morfema *mais* que este autor propõe⁵:

p = é republicano seria argumento conducente a r: é desonesto
q = ~ r: é honesto.

Robin Lakoff⁶ intitula este *mas* «denial of expectations but» que conteria a asserção

«É republicano e honesto»

e a pressuposição

«Como é republicano existe a expectativa de que é desonesto».

Ambas as explicações consideram pressuposto um mecanismo de implicação segundo o qual «ser republicano» implica ou é pelo menos razão para «ser desonesto»; ora estamos muito longe disso: não há nenhum motivo para «é republicano» ser argumento conducente a r = é desonesto como propõe Ducrot, nem para existir a expectativa de ser desonesto dado o facto de ser republicano como supõe Robin Lakoff. Mais recentemente Shapira⁷ em trabalhos sobre o

⁵ Em particular cf. DUCROT, O., et alii — *op. cit.*, (pp. 98-101).

⁶ Cf. LAKOFF, R. — *If's and's and but's about conjunction*, in: J. Fillmore (ed.), *Studies in Linguistic Semantics*, New York, 1971, pp. 115-150. Para Lakoff o «denial of expectations but» exemplificado na frase «John is tall but is no good at basketball» contém:

— uma asserção total «John is tall but is no good at basketball»;

— pressuposição da existência de conexão entre «ser alto» e «ser bom no basketball» ou seja «If someone is tall, than one would expect him to be good at basketball». A pressuposição envolve uma tendência gerat de expectativa que seria denegada na asserção total.

É ainda posto em evidência o carácter assimétrico do *but* de «denial of expectations», que, consequentemente, não seria reversível e teria todas as restantes características da coordenação assimétrica.

⁷ Cf. SCHAPIRA, C. — *Un mais qui introduit l'exception*, in: «Actes du XVII Congrès International de Linguistique et Philologie Romanes», Aix-en-Provence, 1983, vol. 4, pp. 505-512, e também, «*Mais* entre deux adjectifs», in «Linguisticae Investigaciones» 9/1 (1985).

francês *mais* considera este uso da conjunção como um *mas* que introduz a excepção. Segundo esta autora, neste caso, a construção *p mais q* significa a excepção e está construída sobre um silogismo B, mas não C, sendo:

a premissa maior A :	Os republicanos são desonestos
a premissa menor B :	Ele é republicano
a conclusão C :	Ele é desonesto (coincidente com a conclusão r definida por Ducrot)
~ C :	Ele é honesto

Ora este silogismo pressuposto é essencial e segundo Shapira ou é opinião partilhada por locutor e interlocutor como na frase acima ou então é um preconceito, uma ideia preconcebida como em

- (12) É sueco, mas é moreno
- (13) É poeta, mas é um homem realista
- (14) É estrangeiro, mas conhece bem Paris.

Para estas três frases a premissa maior seria respectivamente

- Os suecos são geralmente loiros
- Os poetas são sonhadores
- A maioria dos estrangeiros não conhece bem Paris.

Embora a classificação da Shapira seja plausível, há, no entanto, um factor que parece evidente e de que esta autora não se apercebe ou pelo menos não refere, a saber: a excepção só funciona, só tem sentido dentro de *um grupo* que *reconheça a regra*. E aqui podemos voltar às explicações de Ducrot e de Robin Lakoff; dentro de um grupo, dentro de uma determinada formação ideológica (cultural) *p*: é republicano é argumento conducente a *r*: é *desonesto* como supõe Ducrot, e se: *ele é republicano* cria-se a expectativa de que é *desonesto* como supõe Robin Lakoff; mas só neste quadro, isto é, tomando em consideração uma verdade de grupo, é que as duas explicitações ganham plausibilidade. De facto, só se a regra da premissa maior fizer parte das normas (máximas) axiológicas de um grupo é que temos um *mas* de excepção.

Em: (11) É republicano mas honesto

mas introduz a excepção ou funciona como *mas* de excepção para um grupo de liberais no contexto norte-americano actual ou para um grupo de monárquicos noutro contexto espacial e/ou histórico.

Em relação aos exemplos (13 a 15) parece tratar-se de «excepções» a regras ou normas menos restritas a determinadas formações ideológicas, mais próximas de verdades tipo lugar-comum. De facto diz-se que os poetas são sonhadores... etc.

Quanto ao uso deste *mas* funcionando como *mas* de provocação também pode ser entendido no quadro aqui proposto. Trata-se em certos casos de *mas* de excepção para um determinado grupo e de *mas* de provocação para

NOTAS DE INVESTIGAÇÃO

interlocutores de outras formações ideológicas que não partilham as mesmas normas. Tal é o caso dos *mas* das frases seguintes:

- (15) F. é comunista, mas não come criancinhas ao pequeno-almoço
- (16) F. é do P.S.D., mas é um homem sério
- (17) F. é do P.S., mas sabe usar a cabeça
- ou (18) A namorada do teu filho é mãe solteira, mas é boa rapariga.

Trata-se de *mas* de excepção ou de provocação conforme o Interlocutor partilha ou não a regra pressuposta isto é, determinado conjunto de Máximas ou de Verdades de grupo em que se integra a regra da premissa maior.

Utilizando o esquema explicativo do funcionamento do contrastivo *mas* já proposto anteriormente teríamos por exemplo na frase (11):

REGRA

$$R \Rightarrow \forall i (p \Rightarrow q)$$

ser republicano ser desonesto

EXCEPÇÃO

$$S \Rightarrow (p \wedge \sim q)$$

(repub. (x) honesto (x))

sendo R: condição de que depende a condicional; inclui um conjunto de normas partilhadas, de grupo, correspondendo portanto a uma dada formação ideológica ou cultural e S: condição diferente de R, a circunstância excepcional.

Como notas finais, saliente-se que se o *mas* de excepção já representa um acréscimo informacional muito considerável visto que introduz um caso de baixa probabilidade de ocorrência o *mas* de provocação é ainda mais informativo porque veicula

1. A excepção.
2. A própria regra.

Saliente-se ainda, que neste tipo de construções, a necessidade de estudar o discurso em situação (o contexto e o cotexto) é uma consequência do desconhecimento da tábua de valores ou assunções classificatórias do Locutor/Interlocutor. Concluindo, há razões para crer que nestas construções com *mas* existe um conjunto de convenções semânticas/axiológicas que são Máximas ou Normas de grupo que o Locutor toma como sendo comuns a ele e ao Alocutário, ou então como atitude auto-demarcadora se não mesmo impositiva.

Clara Araújo de Barros